



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

LEI Nº 662/90

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1.1	CORPO DEL. E SECRETARIA DA CAMARA	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.1	Rem. Serviços Pessoais	150.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
3.2.5.3	Salario Familia	1.000,00
2.1.1	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1	Pessoal Civil	300.000,00
2.2.2	SETOR DOS SERVIÇOS GERAIS	
3.1.1.1	Pessoal Civil	300.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
2.4.1	SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4.1.2.0	Equip. e Material Permanente	2.000.000,00
2.4.2	SETOR DE CULTURA E ESPORTE	
3.1.2.0	Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
2.5.1	SETOR DE SAUDE	
3.1.1.1	Pessoal Civil	800.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000,00

-continua -

efimio
TRABALHO E PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

-continuação -

Fls.02

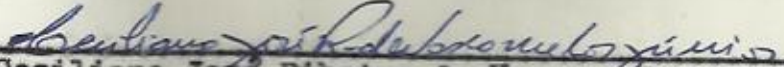
2.5.2	SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	384.000,00
3.2.5.1	Inativos	300.000,00
3.2.5.9	Trasferencias a Pessoas	500.000,00
3.2.5.0	Contribuição para o PASEP	200.000,00
2.6.1	SETOR DE OBRAS	
3.1.1.1	Pessoal Civil	400.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
2.6.2	SETOR RODOVIÁRIO	
3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	700.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>500.000,00</u>
	TOTAL GERAL	15.000.000,00

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 1990.


Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior.
Prefeito.